



MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO
SECRETARIA DE DEFESA AGROPECUÁRIA
DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS TÉCNICOS
COORDENAÇÃO-GERAL DE LABORATÓRIOS AGROPECUÁRIOS
LABORATÓRIO FEDERAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA NO RIO GRANDE DO SUL
DIVISÃO ADMINISTRATIVA-LFDA/RS
SERVIÇO DE COMPRAS-LFDA/RS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 76/2019

A União, por meio do Laboratório Federal de Defesa Agropecuária - LFDA/RS, com sede na Estrada da Ponta Grossa nº 3036, bairro Ponta Grossa, na cidade de Porto Alegre-RS, inscrita no CNPJ: 00.396.895/0045-46, neste ato representado pelo Coordenador, o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Fabiano Barreto**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.513 de 19/12/2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2017, ou seu substituto o Auditor Fiscal Federal Agropecuário Sr. **Aginaldo Parussolo**, nos termos da Portaria da Secretaria Executiva do MAPA nº 2.514 de 19/12/2017, publicada no Diário Oficial da União de 22 de dezembro de 2017, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº **12/2019**, publicada no Diário Oficial da União em 10 de Dezembro de 2019, processo administrativo n.º 21043.000013/2019-71, RESOLVE registrar os preços da (s) empresa (s) indicada (s) e qualificada (s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela (s) alcançada (s) e na (s) quantidade (s) cotada (s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para eventual aquisição de equipamentos conforme especificado no Termo de Referência, Anexo I do edital do **Pregão nº 12/2019**, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

MERCK S/A - CNPJ 33.069.212/0008-50 - Endereço: Rua Torre Eiffel, 100 Lote 3A Gleba A - Parque Rincão - Cotia/SP - CEP 06705-481

ITEM	Especificação	Marca	Modelo	Unidade	Quantidade	Valor Unitário	Prazo garantia
02	<p>Equipamento único para produção de água pura e ultrapura a partir de água de rede, que atende as especificações para água tipo 1 e 2 com dispensador independente para água ultrapura, com as seguintes características:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Primeiro estágio (Água purificada, Tipo II), composto de: Cartucho carvão ativado em bloco bacteriostático, para retenção de cloro e resistência a pequenas concentrações de dureza (íons Ca e Mg) e microfiltração em filtro plissado, para retenção de partículas e coloides em suspensão; - Osmose reversa em cartucho de membrana espiral de poliamida, com sistemas de limpeza semi-automática mensal, com tabletes efervescentes; <i>recovery loop</i> . - Módulo EDI (eletrodeionização) auto-regenerável, para obtenção de água purificada de alta performance com qualidade constante, com capacidade de produção de 5 Litros por hora a 25°C, com resinas protetoras para evitar incrustações e risco de queima dos eletrodos. - Lâmpada UV, livre de mercúrio, com comprimento de onda 254 a 265 nm, para ação bactericida. - Segundo estágio de ultrapurificação (Água Tipo I), composto de: Lâmpada UV, livre de mercúrio ou não, com comprimento de onda entre 172nm a 185nm, para redução de <u>TOC</u>. Ideal para aplicações em cromatografia, e algumas aplicações que sofrem influência do TOC. - Cartucho para redução da presença de contaminantes inorgânicos e orgânicos ao nível de traços (ppb), através de resinas de carvão ativado sintético de alta eficiência aliadas à beads de cinética rápida; - Filtro final: <u>microfiltro em membrana</u> em PES de 0,22 micra de poro absoluto para retenção de partículas e microrganismos. - Condutímetro intermediários de entrada da osmose e pós-osmose, para acompanhamento da qualidade da água e determinação da qualidade mínima para avançar à próxima etapa, além de comparativo da qualidade da água – que permite troca apenas por perda de eficiência –, e taxa de recuperação de dreno para economia de água; e resistímetro de saída pós eletrodeionização e para água ultrapura, com constante de célula de 0,01 cm⁻¹ e medição de temperatura com resolução de 0,1 ° C para a exibição de resistividade com compensação de temperatura, conforme norma ASTM D1125-95. - Resistímetro com constante de célula de 0,01 cm⁻¹ e medição de temperatura com resolução de 0,1 ° C para a exibição de resistividade com compensação de temperatura, conforme norma ASTM D1125-95. 	Milli-Q	ZIQ7005T0	UN	03	R\$ 59.840,00	Garantia de 12 meses contra defeitos de fabricação.

- Medidor de TOC on-line, por fotoxidação, com lâmpada UV isenta de mercúrio, para indicação do nível de orgânicos, com leituras de 1,0 – 100 ppb, com monitor *built-in* e em consonância com teste de confiabilidade (Suitability) USP e EP.
- Sistema de alerta para informação de necessidade de substituição de cartuchos e filtros, com encaixes e orientação fáceis para troca pelo próprio usuário.
- Sistema de recirculação automática para evitar que a água fique parada no sistema por muito tempo, evitando contaminação microbiológica.
- Circuito de osmose reversa composto de monitoramento da condutividade, temperatura e pressão, garantindo a medição e informação a qualquer momento da qualidade da água, com condutímetro instalados antes e após o circuito, da taxa de rejeição efetiva da membrana, favorecendo a troca apenas por perda da eficiência, e fluxo constante independente da temperatura; além de, abertura para sanitização semi-automatizada através de tabletes efervescentes, para minimizar a incrustação de sujidades e prevenção de formação de biofilmes; Sistema de recuperação em loop, que recupera grande parte da água que seria descartada, proporcionando economia de água e maior durabilidade de consumíveis; *Válvula solenoide*, para manter constantes o fluxo e a taxa de rejeição da membrana; permitindo maior eficiência e durabilidade da membrana de osmose, sem comprometer demais etapas.
- Tanque integrado externo compacto de 25 Litros em superfície interna com baixos níveis de extraíveis, com fundo cônico, válvula de retorno do *loop*, transbordo protegido (com filtro bactericida para prevenir contaminação de refluxo)
 - Possui sensor de nível interno, e permite acoplar Módulo de sanificação UV.
- Filtro hidrofóbico com membrana de 0,65 um, com função de respiro e prevenção da contaminação externa. Composto também de CaCl₂ para remoção de CO₂, Carvão Ativado para remoção de orgânicos voláteis;
 - Alimentação: 110V -220 V
 - Resistividade a 250C: 18,2 MegaOhm.cm;
 - Nível de TOC, valor típico: menor que 5 ppb;
 - Bactérias: menor que 0,1 UFC/ml;
 - Vazão: até 2,0 l/min ou 120 litros /hora.
- Display digital em cristal líquido *touch screen*, admite-se ícones universais, sendo a linguagem opcional;
 - Display apresenta relatório de dispensação da qualidade da água (resistividade, temperatura da água, filtro final do respectivo dispensador) com possibilidade de impressão ou leitura com *QR-code* em qualquer dispositivo móvel;
- Display possui possibilidade de *login* de gerenciamento, com senha, permitindo que apenas o gerente do laboratório tenha acesso à mudança de dados críticos do equipamento garantindo sua rastreabilidade.
 - Dispensador remoto de água Tipo I externo ao gabinete:

- Recirculação automática e vazão ajustável a qualquer momento, de 0,05 (gota a gota) até 2,0 L/minuto (até 120 Litros/hora) de água pura (tipo I);
- Permitir posicionamento do dispensador de até 2 a 5 m em relação ao sistema principal ou de outro dispensador;
- O sistema ainda deverá permitir a colocação de até 4 dispensadores independentes, sendo 3 para água ultrapura e 1 para água purificada;
- Permite movimentos do braço para cima, para baixo e para os lados (360 graus), adaptando-se facilmente a qualquer vidraria utilizada no laboratório;
- Permitir coleta manual, volumétrica (volume pré-determinado) ou assistida (volume pré-determinado com gota a gota no final para ajuste de menisco) de água ultrapura (Tipo I), incluindo a apresentação do TOC instantâneo da água no display e no relatório de dispensação;
- Deverá ser instalado pela empresa contratada e ofertado treinamento para operacionalização do equipamento.

Entrega:

- LFDA/RS - Estrada da Ponta Grossa, 3036 - Bairro Ponta Grossa - Porto Alegre/RS.

Observação:

A partida técnica deverá ser nas seguintes localidades:

- LFDA/RS - Estrada da Ponta Grossa, 3036 - Bairro Ponta Grossa - Porto Alegre/RS.
- SLAV/SC - Rua João Grumiché, 117 - Bairro Kobrasol - São José/SC.
- Embrapa Clima Temperado - Estação Experimental Terras Baixas - Rua Campus Universitário - s/n, Pelotas/RS.

3. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto nº 7.892, de 2013.

3.1.1 A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública federal da utilização da ata de registro de preços, conforme estabelecido em ato do Secretário de Gestão do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão;

3.2 Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.3 As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

3.4 As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

3.4.1 Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

3.5 Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

3.6 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

3.6.1 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

4. VALIDADE DA ATA

4.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da data de assinatura do Coordenador do LFDA-RS, não podendo ser prorrogada.

5. REVISÃO E CANCELAMENTO

5.1 A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

5.2 Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

5.3 Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

5.4 O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

5.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

5.5 Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

5.5.1 liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

5.5.2 convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

5.6 Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

5.7 O registro do fornecedor será cancelado quando:

5.7.1 descumprir as condições da ata de registro de preços;

5.7.2 não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

5.7.3 não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

5.7.4 sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

5.8 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

5.9 O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

5.9.1 por razão de interesse público; ou

5.9.2 a pedido do fornecedor.

6. DAS PENALIDADES

6.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

6.2 É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

6.3 O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

7. CONDIÇÕES GERAIS

7.1 As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

7.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

7.3 A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata, depois de lida e achada em ordem, vai assinada digitalmente pelas partes.

DAS ASSINATURAS		
CONTRATANTE		
Fabiano Barreto - CPF: 000.579.860-45	Coordenador do LFDA/RS	Assinatura Digital
CONTRATADA		
Cléber Resende dos Santos - CPF: 195.830.688-61	Representante Legal	Assinatura Digital
TESTEMUNHAS		
Carla Soares Silva - CPF: 958.494.240-91	Testemunha	Assinatura Digital
Francisco Aguiar Lucero - CPF: 003.891.730-02	Testemunha	Assinatura Digital



Documento assinado eletronicamente por **FABIANO BARRETO, Coordenador e Ordenador de Despesas**, em 30/12/2019, às 19:03, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CLEBER RESENDE DOS SANTOS, Usuário Externo**, em 06/01/2020, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **CARLA SOARES SILVA, Agente Administrativo**, em 07/01/2020, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



Documento assinado eletronicamente por **FRANCISCO AGUIAR LUCERO, Agente Administrativo**, em 07/01/2020, às 14:06, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sistemas.agricultura.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **9520187** e o código CRC **6AC99D08**.

Referência: Processo nº 21043.000013/2019-71